



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanções  
Em. 20/02/90  
4*

LEI Nº 124 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICI  
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Es  
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APRO  
VA:

Artigo 1º - Fica fixado em NCz\$ 2.004,37 (dois mil, quatro cru  
zados novos e trinta e sete centavos), o Salário mí  
nimo a ser pago aos Servidores Municipais no mês de  
Fevereiro de 1990.

Artigo 2º - Fica fixado em 57% (cinquenta e sete por cento), o  
percentual de aumento para os Servidores Municipais  
Regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Traba  
lho), excetuando aqueles que percebem como vencimen  
to o Salário Mínimo.

Artigo 3º - Fica fixado em 57% (cinquenta e sete por cento), o  
percentual de aumento para os Ocupantes de Cargos de  
Provimento em Comissão Ref. CC-I, CC-II, CC-III  
CC-IV, CC-V e Secretária da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publi  
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/90  
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 19 de fevereiro  
de 1990.

*[Handwritten Signature]*  
HERVECIO CAMATA  
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretária nesta data.

*[Handwritten Signature]*  
SEBASTIÃO VERMELHO NETO  
1º Secretário